



ATA N.º 2/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2018

No dia dezoito de janeiro do ano de dois mil e dezoito, nesta vila de Mesão Frio, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, teve lugar a segunda reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal, que, nesta qualidade, abriu a reunião às dezasseis horas e trinta minutos, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Manuel Fernando Mesquita Correia, Cristina Inês de Oliveira Coutinho, (P.S.) e Eduardo Cassiano Nogueira Pinto de Miranda, (PPD/PSD), vereadores. -----

1. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 10585-c/2017): Do Gabinete de Apoio ao Estudante e Empregabilidade, da Universidade do Porto, a enviar a minuta do Protocolo para formalizar a colaboração desta autarquia e a universidade. -----

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“As Universidades devem ser reconhecidas como instituições que desempenham importantes papéis no desenvolvimento humano, regional e sustentável da sociedade.

Têm a missão, não apenas de possibilitar aos alunos a obtenção de um diploma, um emprego e remuneração satisfatória, mas, principalmente, devem ser capazes de produzir novos conhecimentos e aplicá-los à realidade social, considerando a necessidade de ser acessível a toda a sociedade, em todos os níveis sociais, para que haja inclusão social, exercendo tanto uma função social quanto política.

Outra função das Universidades é auxiliarem os alunos, para que eles tenham uma opinião formulada e crítica, diante da realidade social, para que haja um avanço científico, tecnológico e cultural.

Têm também como função o dever de estarem comprometidas com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Além disso, as Universidades devem ser capazes de retribuir o investimento que recebem da comunidade, desenvolvendo estudos, pesquisas e projetos compatíveis com as reais necessidades da população em benefício comum, ou seja, devem contribuir para solucionar os atuais problemas da sociedade.

Torna-se assim fundamental uma atuação conjunta - universidades/empresas/poder local/sociedades - uma vez que as universidades, além das atividades de pesquisa e de

ensino, têm, cada vez mais, de traçar planos de desenvolvimento económico locais, regionais e nacionais.

Uma maior participação das Universidades no desenvolvimento local, pode auxiliar o seu próprio fortalecimento, bem como o setor empresarial e a sociedade, contribuindo para solucionar um dos grandes problemas da actualidade, designadamente o desemprego, e, mais concretamente, o desemprego jovem.

Neste sentido, a Universidade do Porto, através do seu Gabinete de Empregabilidade, tem como principal papel a preparação dos seus estudantes para explorarem e perseguirem as suas aspirações de carreira, fornecendo uma gama de serviços relacionados com o seu percurso. O Gabinete de Empregabilidade está empenhado em fornecer orientação profissional, meios e acesso a oportunidades de emprego a todos os estudantes e diplomados da Universidade do Porto. Adotou uma filosofia centrada no estudante, segundo a qual cada estudante recebe apoio individual.

O Gabinete incentiva os estudantes a desenvolverem competências transversais durante os seus estudos.

Eventos de carreira, o acesso à informação profissional, feiras de emprego e estágios, portal do emprego, ofertas de emprego, são apenas algumas das formas sugeridas para os estudantes melhorarem a receptividade dos empregadores e para tomarem decisões esclarecidas sobre as suas escolhas de carreira.

É, assim, uma estrutura que faculta aos estudantes e diplomados um conjunto de ferramentas para a mobilidade e inserção na vida ativa.

Uma vez que a empregabilidade, no geral, e a empregabilidade jovem, especificamente, são uma preocupação e uma realidade neste Município, considerando que:

- a Universidade do Porto tem em preparação um projeto destinado a estimular os estudantes candidatos a terem uma perspetiva real do mundo do trabalho; a construir parcerias entre a Universidade do Porto e as empresas e a aperfeiçoar a experiência educacional dos estudantes candidatos, de modo a apresentar-lhes os requisitos das profissões ajudando-os a prepararem-se para o mercado de trabalho do século XXI;
- a Universidade do Porto pretende, de igual forma, dar resposta ao imperativo de contribuir para a satisfação das necessidades das empresas em matéria de competências dos jovens profissionais, proporcionando opções de formação e experiências académicas completas que preparem os seus alunos para uma melhor integração em empresas que crescentemente procuram profissionais dotados de um conjunto alargado de competências e que deles esperam um contributo forte para o desenvolvimento sustentável das organizações;

- o Município de Mesão Frio tem interesse em participar neste projeto, porque tem atribuições relacionadas com os fins daqueles;
- o Município de Mesão Frio pretende identificar quadros qualificados das empresas do Município de Mesão Frio, para as ações em que tal participação seja solicitada pela Universidade do Porto, procurando garantir a participação de quadros com um perfil tão adequado quanto possível aos objetivos da Universidade do Porto e/ou à licenciatura/plano curricular em questão;

proponho que a Câmara, no uso das competências do art.º 33.º n.º 1, alíneas u) e ff), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprove:

- A Adesão ao presente “Protocolo de Colaboração”, que visa o estabelecimento de uma relação de parceria entre as Partes, com vista ao desenvolvimento de atividades conjuntas em prol da sensibilização do mundo académico para a importância do mundo do trabalho, através da promoção de atividades de empregabilidade, fomentando a aproximação entre o universo empresarial e a universidade, de forma a permitir uma cada vez maior convergência entre a saída dos jovens do mundo académico e a entrada na vida profissional.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 216-c/2018): Do presidente da direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio a solicitar a solicitar apoio financeiro para colmatar as dificuldades financeiras da instituição. -----

Sobre este assunto, pelo senhor vereador Fernando Correia, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Por definição própria, as Associações de Bombeiros Voluntários, têm por fim deter e manter um Corpo de Bombeiros, cuja finalidade é a de acautelar às populações a segurança que lhes é devida, e constitucionalmente garantida, substituindo-se assim ao Estado.

Os Corpos de Bombeiros Voluntários passaram a ser tidos como certos e como parte integrante da nossa vivência e do nosso imaginário, com cada vez maiores solicitações e responsabilidades. Ainda hoje, paira uma justificada aura de prestígio em todos aqueles que por escolha, decidem envergar a respeitada farda de bombeiro voluntário e a essa atividade dedicam o melhor do seu esforço.

Nesta sociedade muito exigente e sobretudo muito intransigente, a Instituição Bombeiros, só perdurará enquanto souber continuar a garantir aos cidadãos a proficiência e a qualidade técnica do seu trabalho.

Não há instituições que perdurem se não merecerem, dos cidadãos a confiança e o respeito e se não satisfizerem com eficácia os propósitos para que foram constituídas.

A nobre missão dos bombeiros é global e transversal, sendo respondida com elevado grau de prontidão pelos seus elementos, nas solicitações de carácter emergente de proteção e socorro, em ações de prevenção e combate em cenários de incêndios, acidentes graves ou catástrofes ou noutras missões no âmbito da Proteção Civil.

Neste âmbito vem solicitar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio, apoio financeiro para colmatar as dificuldades financeiras que ensombram a atividade diária da Associação.

Assim, dado que o Município tem, nos termos da alínea h) e j), do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuições no domínio da ação social e proteção civil, proponho à Câmara Municipal no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, da mesma disposição legal a atribuição do apoio financeiro para o ano de 2018 no valor de 66.000,00€, a ser disponibilizado em prestações mensais, iguais e sucessivas no valor de 5.500,00€, com início em janeiro de 2018, sendo que os serviços de contabilidade deverão registar no final de cada mês o valor correspondente a cada prestação, a serem liquidadas até ao dia 10 do mês seguinte. No entanto, a AHBVMSF fica obrigada a manter o seu processo Administrativo e Financeiro devidamente atualizado, sob pena de o apoio ser suspenso até à entrega dos elementos em falta.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com o voto contra do senhor vereador Eduardo Miranda, sendo que os senhores Presidente e Vice-Presidente não participaram na discussão e votação deste assunto por motivo de, o primeiro, ser presidente da assembleia geral e o segundo, membro da direção e comandante, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio, instituição beneficiária deste apoio e se considerarem abrangidos pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do art.º 4º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo e no nº 6 do art.º 55º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Regista-se que, sobre este assunto, pelo senhor vereador Eduardo Miranda, foi presente a seguinte contraproposta, cuja votação ficou prejudicada pela aprovação da primeira: - “Fiquei muito sensibilizado pelos considerandos utilizados ao longo da proposta, com os quais concordo plenamente.

Fiquei também muito agradado pela verbe utilizada no texto e que de modo assertivo moldura a dita proposta.

Noto porém que em devido tempo a Câmara anterior propôs e votou para a Santa Casa da Misericórdia uma verba que corresponde, sensivelmente, a 20% de aumento em relação ao ano anterior, percentagem que nem de longe nem de perto se aproxima da que este ano é proposta para os Bombeiros.

Acresce o facto de que durante e após o incêndio que devorou completamente a Casa de Santiago, fiquei com a noção clara que os Bombeiros de Mesão Frio carecem de um comando profissional a ser escolhido em concurso público.

Por isso e tendo em atenção o volume da verba em causa, sou de opinião que a Câmara devia utilizar a sua magistratura de influência junto dos órgãos dirigentes da Associação de Bombeiros para que esse desiderato fosse rapidamente pensado e decidido.

De acordo com os considerandos aqui explanados, proponho que já para este ano o subsídio a atribuir aos Bombeiros seja no montante de 6250€ por mês.

É uma verba que me parece facilmente entendível pelo Sr. Vereador proponente Manuel Fernando Mesquita Correia, conhecedor da situação económica dos Bombeiros pois, foi seu colaborador nos órgãos sociais durante três mandatos, que os abandonou recentemente quando tinha sido eleito há pouco tempo, em situação económica difícil para a Associação.” -----

3. (E. 317-c/2018): Da empresa “Empathy Voices, Lda”, sociedade comercial por quotas, com sede em Lisboa, com o objeto social de comercialização de artigos de audição e acessórios, a solicitar a cedência de espaço na via pública e de energia elétrica, junto ao Posto de Turismo, no próximo dia 7 de fevereiro entre as 9:00 e as 20:00 horas, para instalação de uma unidade móvel de rastreio auditivo com cerca de 12 m2. -----

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Com o avanço tecnológico e científico, nos dias atuais os especialistas sabem que existem vários tipos de perda auditiva com diferentes graus e causas. Uma das possibilidades para identificar os problemas auditivos e ajudar o paciente na melhor solução é fazer o rastreio auditivo, uma vez que consiste numa avaliação realizada para identificar possíveis alterações auditivas, a qual recomenda-se fazer anualmente com o objetivo de prevenir, identificar e minimizar as consequências da perda auditiva.

Neste sentido, vem a empresa Empathy Voices, Lda. solicitar a cedência de espaço na via pública para a instalação de uma unidade móvel de rastreio auditivo gratuito, com

cerca de 12m2, bem como a cedência de um ponto de luz para o próximo dia 7 de fevereiro, entre as 09.00h e as 20.00h.

Assim, proponho à Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela al. u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere no sentido de disponibilizar, a título gratuito, a cedência de espaço público da Avenida Conselheiro José Maria Alpoim, bem como um ponto de luz com saída do Posto de Turismo, para a realização do rastreio auditivo no próximo dia 7 de fevereiro, entre as 9H e as 20H, por forma a disponibilizar aos munícipes este serviço gratuito.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. (E. 327-c/2018): Da Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio a solicitar a utilização gratuita do Auditório Municipal, nos próximos dias 6 e 7 de fevereiro, das 9:00 às 17:00 horas, para a representação da peça de teatro “A Tua Marca”, no âmbito do projeto Porta D’Ouro CLDS 3G. -----

Sobre este assunto, pelo senhor vereador Fernando Correia, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“O programa CLDS-3G tem como finalidade promover a inclusão social dos cidadãos, através de ações a executar em parceria, por forma a combater a pobreza persistente e a exclusão social. Pretende-se assim:

- Promover o desenvolvimento de instrumentos facilitadores tendo em vista a mobilidade de pessoas e serviços de utilidade pública, a nível local, reduzindo o isolamento e a exclusão social;
- Promover o desenvolvimento de instrumentos capacitadores das instituições da economia social promovendo a implementação de serviços partilhados, que permitam uma maior racionalidade de recursos e a eficácia de gestão;
- Promover a inclusão social dos cidadãos, de forma multisectorial e integrada, através de ações, a executar em parceria, que permitam contribuir para o aumento da empregabilidade, para o combate a situações críticas de pobreza, particularmente infantil, da exclusão social de territórios vulneráveis, envelhecidos ou fortemente atingidos por calamidades;
- Promover a concretização de medidas que promovam a inclusão ativa das pessoas com deficiência e incapacidade, bem como a capacitação das instituições.

Assim, dado que a Autarquia é um dos parceiros do Projeto Porta do D’Ouro CLDS 3G – Contratos Locais de Desenvolvimento Social – Terceira Geração, e no âmbito da ação promovida pelo Eixo II – Intervenção Familiar e Parental, Preventiva da Pobreza

Infantil, Atividade "Clube de Cidadania, da Promoção da Saúde e do Bem-Estar", proponho no uso das competências atribuídas, por despacho do Exmo. Sr. Presidente, datado a 4 de dezembro de 2017, que a Exma. Câmara Municipal aprove a cedência do Auditório Municipal para a realização de uma Peça de Teatro inserida no projeto "Comunicar em Segurança" da Fundação PT, denominada por "A Tua Marca", nos próximos dias 6 e 7 de fevereiro, das 09:00h às 17:00h, bem como a presença do trabalhador Francisco Lemos pelo tempo estritamente necessário, nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, com as devidas alterações, conjugado com o n.º 9, do artigo 26.º, do RLCTM, assim como a isenção das taxas correspondentes." -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, sendo que o senhor Presidente e o senhor Vice-Presidente não participaram na discussão e votação deste assunto, o primeiro, por motivo de ser Provedor da instituição requerente e o segundo porque o seu cônjuge é mesária da mesma instituição e se considerarem abrangidos pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do artigo 4.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 6 do artigo 55.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Utilização de viaturas:

1. (E. 323-c/2018): 2. (E. 6923-c): Dos trabalhadores, Irene Maria Almeida Pinto, Manuel Fernando Mesquita Correia e Carlos Manuel Macedo Barradas, organizadores de um Passeio a Óbidos para os trabalhadores e colaboradores da autarquia, a realizar no próximo dia 3 de março, a solicitarem a cedência, gratuita, de transporte, sem incluir os encargos com o pagamento aos motoristas que, sendo também participantes, disponibilizam o seu trabalho gratuitamente. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, sendo que o senhor vereador Fernando Correia não participou na discussão e votação deste assunto, por motivo de ser um dos subscritores deste pedido e beneficiário do seu deferimento, considerando-se abrangido pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do artigo 4.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 6 do artigo 55.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

3. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 17 de janeiro, que acusa o saldo de seiscentos e trinta e nove mil e setecentos e oitenta e um euros e cinquenta cêntimos, (€ 639.781,50), valor este que integra a quantia de cento e quarenta e cinco mil e duzentos e sete euros e sessenta e sete cêntimos, (€ 145.207,67), de receitas cativas.-----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

2. Alteração dos documentos previsionais para 2018:

A Câmara ratificou, por unanimidade, o despacho do senhor Presidente da Câmara, proferido no passado dia 10 de janeiro, que aprovou a 1.ª alteração do orçamento da Receita, do orçamento da despesa, do Plano de Atividades Municipal e do Plano Plurianual de Investimentos, para o corrente ano de 2018, em conformidade com o número oito ponto três do decreto-lei número cinquenta e quatro traço A, barra noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro.

A alteração orçamental importa na quantia de trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos euros (€ 344.600,00). Os originais dos documentos ficam arquivados na pasta anexa a este livro de atas, devidamente assinados e rubricados em todas as folhas pelos membros do executivo presentes, de acordo com o artigo quinto do decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, na redação que lhe foi dada pelo decreto-lei número trezentos e trinta e quatro barra oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

3. Aumento excepcional dos Fundos Disponíveis, a que alude a alínea c) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Nos termos do Decreto - Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) - aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e suas alterações - os compromissos consideram-se assumidos quando é executada uma ação formal pelo Município, como sejam a emissão de nota de encomenda ou documento equivalente, a assinatura de um contrato, acordo ou protocolo.

Considerando a sazonalidade das receitas do Município e, ser fundamental proceder-se no início do exercício de 2018, à assunção de um conjunto de compromissos destinados

à atividade regular do Município, ao longo de parte do ano civil, tais como, encargos com as remunerações certas e permanentes, encargos sociais, comunicações, manutenção de viaturas, refeições escolares, seguros, combustíveis, iluminação, fornecimento de água e saneamento, entre outros, cuja liquidação irá ocorrer fora do período de reporte do cálculo dos Fundos Disponíveis (1.º e 2.º Semestre de 2018), torna-se necessário efetuar uma antecipação das receitas próprias e das receitas gerais, destinadas à assunção dos referidos compromissos.

Assim sendo, nos termos da alínea c) do n.º 1 art.º 4.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012 (LCPA), a título excecional, determino um aumento temporário dos Fundos Disponíveis, no montante de 3.810.575,81€ (três milhões, oitocentos e dez mil quinhentos e setenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos), mediante recurso à antecipação de receitas próprias, gerais, programas e projetos estruturais, a arrecadar pelo Município sendo que os montantes a receber estão compreendidos entre as datas dos compromissos a assumir e do último pagamento a realizar, conforme dispõe o n.º 2, do art.º 6.º, do Decreto - Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, aplicável por força da norma supra citada.

No decurso do ano de 2018, acompanharemos a evolução do orçamento e se for necessário, procederemos às devidas correções.

Assim sendo, proponho que a:

- ✓ **Exma. Câmara Municipal, autorize o aumento excecional dos fundos disponíveis no montante de 3.810.575,81€ (três milhões, oitocentos e dez mil quinhentos e setenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos), nos termos da alínea c), n.º 1, art.º 4.º, da LCPA e considerando o estrito cumprimento dos limites estabelecidos no n.º 2, do art.º 6, do Decreto - Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as devidas alterações.”** -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. Declarações de compromissos plurianuais e pagamentos e recebimentos em atraso – ano de 2017:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **DECLARAÇÃO:**

“Dando cumprimento ao disposto no n.º 1, do artigo 15.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, declaro que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2017 se encontram registados na base de dados do POCAL de encargos plurianuais e que constam no Anexo I, mais concretamente Balancete das Contas de Controlo Orçamental, onde se encontram

registados os compromissos plurianuais tendo em conta o respetivo exercício e natureza económica.

Nos termos previstos na alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º, identifica—se nos Anexos II e III à presente declaração todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2017, tendo em conta os seguintes pressupostos:

- 1) No que concerne aos **pagamentos em atraso**, constam do Anexo II todos os pagamentos que se encontram em dívida a 31 de dezembro de 2017, há mais de 90 dias para além da respetiva data de vencimento, porquanto a alínea e), do artigo 3.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, define como “Pagamento em atraso das contas a pagar que permaneçam nessa situação há mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documentos equivalentes”, sendo que o Município de Mesão Frio de acordo com o mapa retirado da aplicação do POCAL não regista qualquer pagamento em atraso há mais de 90 dias.
- 2) Quanto aos **recebimentos em atraso**, o Anexo III identifica todas as receitas por cobrar registadas no POCAL, a 31 de dezembro de 2017, sendo que para o respetivo apuramento foi tido em conta o disposto no artigo 17.º, do Decreto – Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que estabelece que poderá proceder-se à respetiva agregação quando se verifique uma das seguintes situações:
 - a) Os recebimentos tenham uma mesma natureza e o seu valor individualmente considerado seja inferior a 5.000,00€;
 - b) O devedor seja uma pessoa individual.

Anexo I;

Anexo II;

Anexo III.” -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

5. Alerta precoce de desvios – n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Informação relativa ao ano de 2016:

(E. 156-c/2018): Foi presente uma comunicação, proveniente da DGAL – Direção-Geral das Autarquias Locais, a informar que, de acordo com os dados disponíveis na aplicação informática SIAL – Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais, a dívida total prevista no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, deste município, ultrapassou em 31 de dezembro de 2016, a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, conforme demonstrado em quadro anexo. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----



4. DIVERSOS:

1. Atribuição de Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2017/2018:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Tendo em vista a instrução dos procedimentos tendentes à atribuição das Bolsas de Estudo para o ano letivo que está a decorrer, de 2017/2018, foi deliberado, na reunião do dia 3 de agosto, (ata n.º 16/2017, ítem 4.1), dar início ao processo e designar o respetivo júri.

Dado que a Sra. Vereadora Cristina Major, designada para Presidente do júri, se encontra impedida de exercer o seu cargo e não foi designado outro membro que possa suprir a sua ausência, proponho que a Câmara designe, para esse efeito, o seguinte júri:

- **Presidente:** Dr. Cassiano Pereira Monteiro.

- **Vogais:** Dr. Marco Aurélio Correia de Araújo Ferro, que substituirá o presidente na sua falta ou impedimentos e Dra. Maria José Barrosa Pinto Fontão Secundino.

- **Suplente:** Dra. Maria do Rosário Guedes Ferreira.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. 1.ª Revisão da Carta Educativa:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“O Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 41/2003, de 22 de Agosto e 6/2012, de 10 de Fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2015, de 11 de Maio, define as competências relativamente à elaboração da Carta Educativa, bem como à sua revisão. No seu artigo 10.º refere que “*A carta educativa é, a nível municipal, o instrumento de planeamento e ordenamento prospectivo de edifícios e equipamentos educativos a localizar no concelho, de acordo com as ofertas de educação e formação que seja necessário satisfazer, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e sócio-económico de cada município*”.

O artigo 20.º daquele mesmo diploma, estipula que o “*Ministério da Educação e as câmaras municipais reavaliam obrigatoriamente de cinco em cinco anos a necessidade de revisão da carta educativa*”, bem como, ainda que “*Revestem a forma de revisão da carta educativa as alterações da mesma que se reflectam significativamente no ordenamento da rede educativa anteriormente aprovado, designadamente a criação ou o encerramento de novos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino*”, sendo aplicáveis à revisão os procedimentos previstos para a respetiva aprovação.

Conforme recomendações do Ministério da Educação e Ciência, a monitorização e a revisão da Carta Educativa visou a verificação do estado da educação escolar no Município, através da aferição do nível de implementação das propostas previstas na mesma e da atualização dos dados das frequências escolares por nível de ensino, principalmente nas escolas públicas dos Agrupamentos de Escolas existentes e nas Escolas não Agrupadas, bem como de uma atualização das propostas de reordenamento preconizadas na referida Carta Educativa Municipal, tendo por base o desenvolvimento de cenários prospetivos de procura escolar.

Para além do ordenamento e requalificação física dos territórios educativos, a elaboração e a contínua revisão/monitorização da Carta Educativa, tem uma dimensão prospetiva, exigindo um esforço continuado de adaptação às dinâmicas sociodemográficas e territoriais do Município em prol do alcance de maiores e melhores níveis de coesão e sustentabilidade social e territorial.

Deste modo constitui-se como objetivo principal da Carta Educativa, a sua permanente comparação face às necessidades e aos desafios que as políticas de educação exigem, sendo que fazem parte das preocupações do Município, a racionalização, adaptação e rentabilização dos recursos existentes mediante a determinação e avaliação do grau de execução das propostas que a mesma contém face ao conjunto de expectativas inicialmente traçadas, bem como a avaliação da evolução quantitativa da rede educativa municipal e a sua adequabilidade às necessidades atuais.

A elaboração da proposta da revisão da Carta Educativa foi sempre orientada pelos objetivos referidos, enquadrando os resultados educativos municipais à luz dos objetivos definidos no Programa Governamental para a Educação.

Ora, a Carta Educativa (neste caso, revisão e monitorização) visa dotar o Município de um instrumento que permita perspetivar a adequação da rede de infra-estruturas de educação e ensino à procura previsível até ao ano letivo de 2026/2027, caracterizando e projetando, numa primeira parte, a procura da população em idade escolar num horizonte de 10 anos, com o intuito de constituir uma base sólida de apoio à decisão no processo de planeamento de rede educativa municipal, bem como da oferta educativa, em termos das capacidades instaladas e da evolução do sistema educativo, nomeadamente nos níveis de escolarização da população, nas taxas de insucesso e no abandono escolar.

Concluído, assim, o processo de elaboração da revisão da Carta Educativa Municipal e depois do parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de 10 de Janeiro de 2018, deve o mesmo ser submetido, para aprovação, à Assembleia Municipal, nos

termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º em conjugação com o n.º 4 do artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei supra mencionado.

Face ao exposto, e para os efeitos referidos, submete-se ao Executivo Municipal, a proposta da versão final da Carta Educativa, cujo documento se anexa.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, *Barbudo Pereira Monteiro*, técnico superior com funções de secretário, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e quarenta minutos. -----

O secretário da reunião

O Presidente da Câmara



